



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.530, DE 2011**

**(Do Sr. Ronaldo Caiado)**

Obriga os estabelecimentos de ensino básico do país a divulgarem o índice IDEB.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
EDUCAÇÃO E CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino básico do país são obrigados a afixar o índice de IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em local de ampla visibilidade.

§1º A placa exibirá a nota obtida pelo estabelecimento , bem como a média municipal e estadual.

§2º A placa terá, no mínimo, área não inferior a 1 m<sup>2</sup>.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição objetiva tornar públicas as notas calculadas anualmente por meio do IDEB, mobilizando a sociedade e especialmente as famílias dos alunos, na busca da qualidade da educação em nossas escolas.

A ideia trazida na presente proposta vai ao encontro do pensamento do economista e colunista da Revista Veja Gustavo Ioschpe que em excelente artigo retrata o atual estágio da educação no Brasil<sup>1</sup>.

De fato, conforme define o portal do Inep na internet, “*O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos*

*igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios”<sup>2</sup>.*

Assim, visto que o IDEB é um índice comparável nacionalmente temos que sua divulgação em cada estabelecimento escolar será ferramenta importante na direção da melhoria do sistema educacional brasileiro vez que permitirá o acompanhamento e o controle social dos resultados mais importantes da educação.

Sendo assim, propomos o presente Projeto de Lei que virá a promover uma melhora no nível educacional ao expor, de forma clara e objetiva, o dimensionamento da qualidade real das escolas em face de parâmetros municipais e estaduais.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2011.

**DEPUTADO RONALDO CAIADO  
DEM/GO**

**FIM DO DOCUMENTO**

---

<sup>1</sup> Revista Veja, dia 08 de junho de 2011.

<sup>2</sup> <http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/o-que-e-o-ideb>